

Processo	NUP/20077/2020/CMP
Porto, 14/04/2020 Ofício: NUD/145604/2020/CMP	
Requerente: NOS Comunicações, S.A. Resposta ao documento: NUD/117744/2020/CMP e NUD/144410/2020/CMP Local: CORREIA DE SÁ (R. de)	

À Firma

NOS Comunicações, S.A.
Avenida Dom João II, nº. 48
1998-030 LISBOA

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 28/03/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de telecomunicações e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre o nº. 21 e o nº. 41, numa extensão aproximadamente de 20 metros, do dia 27 de abril ao dia 4 de maio de 2020.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre o nº. 21 e o nº. 41, numa extensão aproximadamente de 20 metros, e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/129975/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

C02-06-IMP-07 Rev_01

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

Processo **NUP/20077/2020/CMP**

Porto, 27-03-2020

Informação: NUD/129975/2020/CMP

Requerente: NOS Comunicações S.A.

Resposta ao documento: NUD/117744/2020/CMP

Local: CORREIA DE SÁ (R. de)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua de Correia de Sá, no troço compreendido entre o n.º 21 e o n.º 41, numa extensão de aproximadamente 20 metros, com início previsto no dia 27/04/2020 e termo no dia 04/05/2020. Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário um condicionamento de estacionamento, na Rua de Correia de Sá, no lado oposto ao troço compreendido entre o n.º 21 e o n.º 41, numa extensão de aproximadamente 20 metros.
- 1.2** O condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, realização de infraestruturas de telecomunicações.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão existe sobreposição com outra solicitação de condicionamento de estacionamento de Bibliocarro, junto ao n.º 41, numa extensão de aproximadamente 15 metros, autorizado para os dias 14, 21 e 28/04, 5, 12, 19 e 26/05, 2, 9 e 16/06/2020, a qual, segundo informação recolhida junto da Divisão Municipal de Bibliotecas, deverá estar suspensa até ao final de abril de 2020.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licença de obras no domínio público NUD/52936/2020/CMP, válido até 04/05/2020, sendo o prazo de execução de 5 dias.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.2** A realização do condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25 metros para circulação de trânsito. Fora do período de execução dos trabalhos, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.3** A abertura e fecho de vala deverá ser efetuado no prazo de 5 dias, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir o cumprimento do referido prazo, estipulado no alvará para obras no domínio público.
- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.8** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.9** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Comunicação a cargo do requerente

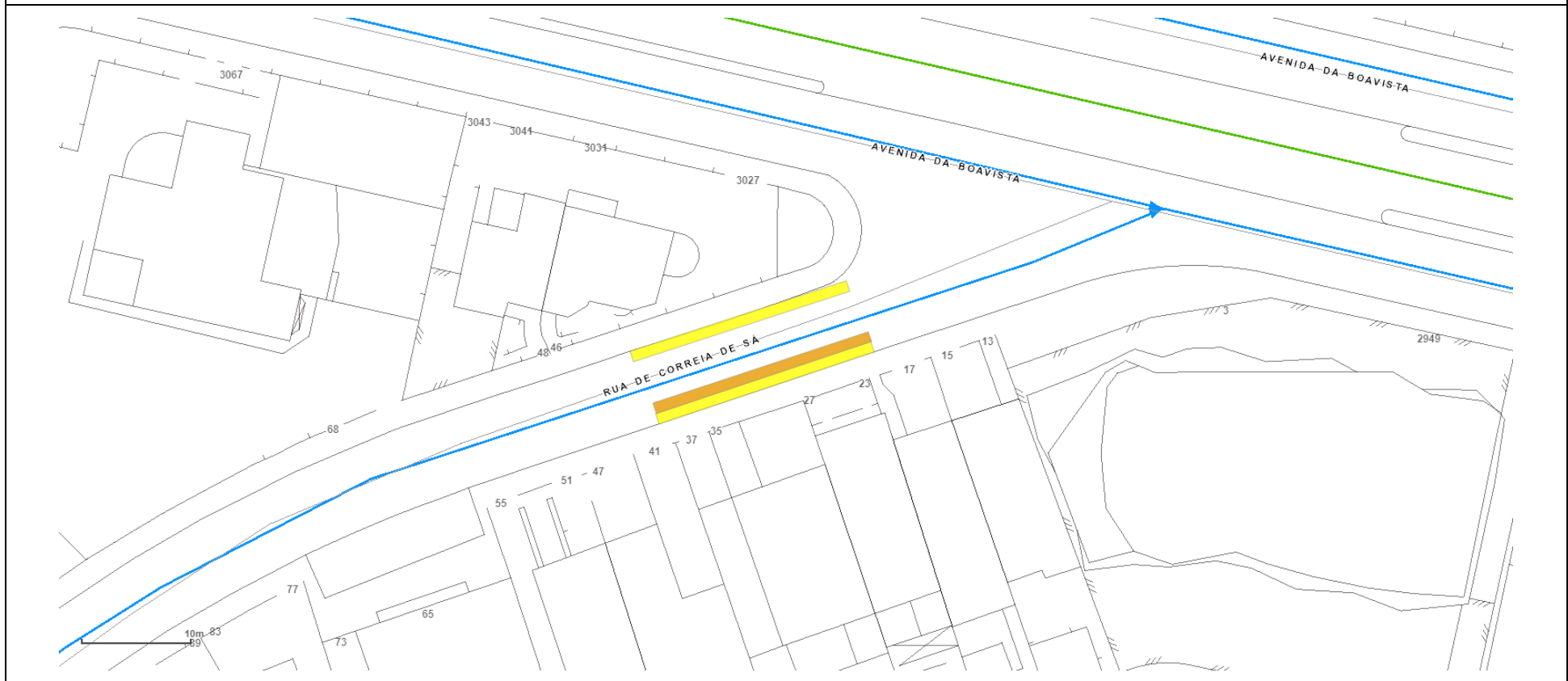
- 5.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 5.2** Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/8 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|---|---|
| Condicionamento de trânsito com corte total de via | Condicionamento de estacionamento |
| Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | Alteração de sentidos |
| Postura de trânsito (um sentido) | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>



Processo:	NUP/20077/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/130503/2020/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	28/03/2020	

ASSINATURA

Informações - **Gabinete do Município**

Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00
Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>
Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00
Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00